

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.**

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando:

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -----

Que a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*” que consiste, essencialmente num programa de terapia pela arte, envolvendo música, dança e teatro, destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, aumentar a qualidade de vida deste público alvo, valorizando-o, dignificando-o, estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Bem, oferecendo espaço para a criatividade e sentimento de pertença, estando eles numa cama ou em casa; -----

Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias; -----

Ao abrigo da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 a Câmara Municipal deliberou, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha**, para desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*”, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.**

Castro, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:
SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por Carlos Manuel Figueiredo Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 09870232 7ZX0 válido até 18/03/2029, com o NIF 204767717, e por Susana Margarida Martins Sequeira Bertão, portador do Cartão de Cidadão n.º 09529520, válido até 03/08/2031, com o NIF 210165138, portador do Cartão de Cidadão n.º 11713306, válido até 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP** ou **Segundo Outorgante**.

E

TERCEIRO OUTORGANTE:
IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA, NIPC 501 932 488, representada pelo Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020, adiante designada de **IPSS** ou **Terceiro Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da participação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2023, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023**
Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.

----- Cláusula 2ª -----

----- Critérios de Participação -----

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2023/0440/GDSJ de 16/10/2023 é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de **12.540,00 € (doze mil quinhentos e quarenta euros)**, a título de comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2023, nos seguintes termos: -----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba de **8.778,00€ (oito mil setecentos e setenta e oito euros)**, montante referente ao desenvolvimento do projeto no Centro Hospitalar; na Estrutura Residencial para Idosos e Centro de Dia, correspondente a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante.-----

b) À **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **3.762,00€ (três mil setecentos e sessenta e dois euros)**, referente às atividades desenvolvidas no Centro Hospitalar; na Estrutura Residencial para Idosos e Centro de Dia, nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante;-----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios semestrais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2023 apresentado pela SAMP.-----

----- Cláusula 3ª -----

----- Prazo -----

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2023, tendo por objeto a comparticipação das atividades realizadas no ano de 2023, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”.-----

----- Cláusula 4ª -----

----- Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Cabimento -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2023 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2023/12_2 para o ano de 2023, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 254 de 30/10/2023, com o número sequencial de compromisso 29356, efetuado em 08/11/2023.-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS” 2023
Protocolo n.º 95/2023/G.A.P.**

----- Cláusula 6ª -----

----- Publicitação -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha. -----

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes. -----

Paços do Município da Batalha, _____ de _____ de 2023 -----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)



SAMP O Segundo Outorgante,



(SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)

**Irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da Batalha**

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL